

	ESTADO DA BAHIA Secretaria da Saúde Grupo de Trabalho de Difteria, Tétano e Coqueluche - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP - SESAB/SUVISA/DIVEP/CIVEDI/DTP	ALERTA EPIDEMIOLÓGICO
PROCESSO:	019.9119.2026.0137103-92	
ORIGEM:	GT DIFTERIA/CIVEDI/DIVEP/SUVISA/SESAB	
OBJETO:	ALERTA EPIDEMIOLÓGICO DIFTERIA Nº 07/2026	
Interessado:	Aos Núcleos Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e Unidades de Saúde	
Assunto:	Recomendar o fortalecimento da vigilância epidemiológica e intensificação vacinal da difteria frente ao aumento do registro de casos na Região das Américas	

A difteria é uma doença infecciosa aguda, transmissível, causada pela bactéria *Corynebacterium diphtheriae*, que acomete principalmente as amígdalas, faringe, laringe e cavidade nasal, podendo, ocasionalmente, atingir a pele e outras mucosas. A doença caracteriza-se pela formação de placas branco-acizentadas aderentes nas vias aéreas superiores. É um agravo de notificação compulsória imediata em todo o território nacional, sendo a vacinação a principal estratégia de prevenção e controle.

O principal reservatório da doença é o próprio indivíduo infectado, seja na condição de doente ou de portador assintomático, sendo este último especialmente importante na manutenção da cadeia de transmissão, que ocorre principalmente por contato direto com secreções respiratórias eliminadas por tosse, espirro ou fala, podendo, mais raramente, ocorrer por meio de objetos contaminados (fômites).

A Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), por meio do Alerta Epidemiológico de 11 de junho de 2026, alertou os Estados-Membros para o aumento de casos de difteria na Região das Américas, associado à persistência de coberturas vacinais abaixo dos níveis recomendados e à existência de bolsões de indivíduos suscetíveis. Nesse contexto, a OPAS recomenda o fortalecimento da vigilância epidemiológica, da vacinação de rotina e das estratégias de recuperação vacinal, visando prevenir a ocorrência de surtos e reduzir o risco de reintrodução da doença em áreas anteriormente livres de transmissão.

Situação Epidemiológica

Segundo a OPAS, nas primeiras 21 semanas epidemiológicas de 2026 foram confirmados 163 casos de difteria nas Américas, incluindo cinco óbitos, número superior ao observado no mesmo período de 2025. Mais da metade dos casos ocorreu em indivíduos não vacinados ou com situação vacinal desconhecida, demonstrando a estreita relação entre baixas coberturas vacinais e a ocorrência da doença. A OPAS destaca ainda que, apesar dos avanços obtidos nas Américas nas últimas décadas, a difteria continua circulando em diversos países e pode reemergir sempre que houver redução das coberturas vacinais.

Após a introdução da vacina tríplice bacteriana (DTP) no Programa Nacional de Imunizações (PNI), observou-se importante redução da incidência da difteria no Brasil. Nos últimos cinco anos (2022 ao primeiro trimestre de 2026), foram

notificados 210 casos suspeitos de difteria no país, dos quais 21 foram confirmados, sem registro de óbitos. Em 2026, até o momento, foram confirmados três casos, sendo dois no estado do Maranhão e um no estado de Pernambuco.

Na Bahia, nos últimos cinco anos, foram registradas oito notificações de casos suspeitos, todos descartados. O último caso confirmado no estado ocorreu em 2006. No primeiro quadrimestre de 2026, foram notificados dois casos suspeitos, ambos descartados laboratorialmente, sendo um residente em Salvador e outro no município de Mortugaba.

Embora não haja casos confirmados recentemente na Bahia, a confirmação de casos em estados da Região Nordeste evidencia o risco de reintrodução da doença e reforça a necessidade de intensificação das ações de vigilância epidemiológica, imunização, diagnóstico oportuno e resposta rápida frente à ocorrência de casos suspeitos.

Recomendações aos Serviços de Saúde

Considerando o cenário epidemiológico atual, com o objetivo de orientar os serviços de saúde municipais quanto à intensificação das ações de vigilância epidemiológica, prevenção, detecção precoce, notificação, investigação e controle da difteria no Estado da Bahia, recomenda-se aos municípios e às unidades de saúde do Estado da Bahia:

- Intensificar a busca ativa de indivíduos com esquemas vacinais incompletos ou atrasados, priorizando crianças menores de cinco anos, adolescentes e adultos sem comprovação vacinal.
- Fortalecer o microplanejamento das ações de vacinação, identificando áreas com baixas coberturas e populações vulneráveis.
- Intensificar a vigilância epidemiológica para identificação precoce de casos suspeitos de difteria.
- Realizar notificação imediata de todo caso suspeito à Secretária Municipal de Saúde (SMS) que deverá encaminhar imediatamente por e-mail para a Regional de Saúde (RS) e digitar a notificação na base do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). A RS deverá encaminhar de imediato a notificação juntamente com outros documentos para solicitação do soro antidiftérico, conforme protocolo anexo, ao grupo técnico da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (durante a semana) ou CIEVS (nos finais de semana).
- Garantir investigação epidemiológica e coleta oportunas, com identificação e monitoramento de contatos próximos.
- Instituir imediatamente as medidas de isolamento respiratório e o manejo clínico adequado diante de casos suspeitos.
- Verificar e atualizar a situação vacinal dos casos, comunicantes e da população-alvo, conforme o calendário nacional de vacinação.
- Desenvolver ações de educação permanente junto às equipes de vigilância epidemiológica, atenção primária, urgência, emergência e hospitais para sensibilização quanto ao diagnóstico precoce e à importância da notificação imediata.

Considerações Finais

Considerando o cenário epidemiológico internacional e nacional, o aumento recente de casos nas Américas, a ocorrência de casos confirmados na Região Nordeste e a persistência de coberturas vacinais inferiores às metas preconizadas, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia orienta todos os municípios e serviços de saúde a

intensificarem as ações de vigilância epidemiológica da difteria.

É fundamental manter elevada suspeição clínica para identificação precoce de casos, assegurar a notificação imediata, investigação epidemiológica em tempo oportuno, confirmação laboratorial, manejo adequado dos casos e contatos, bem como fortalecer as estratégias de vacinação de rotina e de recuperação de esquemas vacinais.

A manutenção de coberturas vacinais homogêneas iguais ou superiores a 95%, associada à vigilância epidemiológica sensível e à resposta rápida frente aos casos suspeitos, constitui a principal estratégia para impedir a reintrodução da difteria no Estado da Bahia e preservar os avanços alcançados no controle dessa doença imunoprevenível.

Referências:

BAHIA, Boletim Epidemiológico Difteria, Tétano e Coqueluche, Junho de 2026.

Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde . Alerta

Epidemiológico: Difteria na Região das Américas, 11 de junho de 2026. Washington, D.C.: OPAS/OMS; 2026.

Contatos:

GT DTP/CIVEDI/DIVEP

divep.dtp@saude.ba.gov.br – tel: (71) 3103 7724

CIEVS

cievs.notifica@saude.ba.gov.br -tel: (71) 99994 1088

Anexo:

FLUXO PARA DISPENSAÇÃO DO SORO ANTIDIFTÉRICO (SAD) NO TRATAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE DIFTERIA

Seguindo orientações do OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2020/SVS/MS, a partir de janeiro de 2020, a dispensação do SAD será realizada diretamente pela CEADI (Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos), após recebimento da notificação do caso suspeito com classificação da forma clínica da doença pelo grupo técnico da Difteria (GT DTP) da DIVEP. Sendo o produto entregue em mãos ao representante do Núcleo Regional de Saúde (NRS) da Secretaria Estadual de Saúde no Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI).

Nesse sentido, é necessário o envio das informações de notificação do caso suspeito, por e-mail e em anexo:

- 1) Ficha de investigação epidemiológica do caso suspeito de difteria preenchida com especial atenção para o preenchimento do campo 38 (sinais e sintomas) e campo 40 (localização da pseudomembrana);
- 2) Prescrição médica escaneada, com descrição da solicitação do quantitativo de SAD, em UI/ml, e contato telefônico do médico solicitante;
- 3) Descrição da forma clínica da doença na prescrição médica (leve, laringoamigdaliana ou mista, grave ou tardia);
- 4) Nome completo e telefone celular com DDD do responsável que irá retirar o SAD na CEADI.

A solicitação do SAD deverá ser encaminhada para TODOS OS CONTATOS ABAIXO, a fim de garantir a agilidade na análise e prosseguimento da dispensação do soro, que deve ser administrado o mais precocemente possível no paciente:

- CIEVS (Coordenação de investigação e Informação Estratégica de Vigilância em Saúde)
cievs.notifica@saude.ba.gov.br – tel: (71) 99994 1088 ou (71) 3115 4342
- GT DTP (Grupo técnico da Difteria, Tétano e Coqueluche)
divep.dtp@saude.ba.gov.br - tel: (71) 3103 7724/ 7738
- CIVEDI (Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis)
sesab.imune@saude.ba.gov.br – tel: (71) 3103 7706



Documento assinado eletronicamente por **Vania Rebouças Barbosa Vanden Broucke, Coordenador II**, em 23/07/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Dourado De Carvalho, Sanitarista**, em 29/07/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145027125** e o código CRC **855643C3**.